



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 14 de março de 2024 * nº 0488(SUPLEMENTAR) * Pág. 001/014



PAÇO MUNICIPAL

ATOS DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 15.103, DE 1º DE MARÇO DE 2024.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA AO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR, PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo a fazer doação de terreno pertencente ao Patrimônio do Município de João Pessoa ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, para construção de unidades habitacionais, do Programa Minha Casa, Minha Vida, de acordo com a Portaria MCID Nº 1.482, de 21 de Novembro de 2023, do Ministério das Cidades.

Art. 2º É objeto da presente doação o terreno sob Número de Ordem 154.522, do Registro Geral do 2º Ofício do Registro de Imóveis (Zona Norte) da Comarca de João Pessoa e, de acordo com a transcrição constante em prédio nº 63, situado na Praça Vidal de Negreiros, esquina com a Avenida Padre Meira, Centro, nesta Cidade, com a denominação de Edifício AS NAÇÕES UNIDAS, estilo moderno, construído em alvenaria, concreto, ferro e cimento armado, com 06 (seis) pavimentos, sendo 01 (um) térreo e 05 (cinco) superiores, contendo no Primeiro Pavimento (Térreo) dois salões, portão, contendo oito portas, quatro vitrines, 146 (cento e quarenta e seis) janelas de frente e 82 (oitenta e duas) janelas de fundos, instalações de água, luz e saneamento, WC; no Segundo Pavimento contendo 15 (quinze) salas, corredor, WC, instalações de água, luz e saneamento; no Terceiro Pavimento contém 07 (sete) salas, WC, instalações de água, luz e saneamento; no Quarto Pavimento contendo 08 (oito) salas, corredor, WC, instalações de água, luz e saneamento; Quinto Pavimento contém 11 (onze) salas, corredor, WC, instalações de água, luz e saneamento e no Sexto Pavimento servindo para casa de máquinas, construídos os referidos pavimentos em alvenaria de tijolos, concreto e cimento armado, edificado em terreno com uma área aproximada de 793,25m².

Art. 3º O Fundo de Arrendamento Residencial – FAR não poderá, sob qualquer hipótese, dar destinação diferente aos terrenos de que trata a presente Lei, sob pena de ser a doação revogada, sem que a mesma receba qualquer indenização de edificação ou benfeitoria no terreno concedido.

Art. 4º A escritura de transferência de propriedade deverá conter cláusula de reversão do terreno, caso ocorra alteração da finalidade da doação.

Página 1 de 2

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas.1doc.com.br/verificacao/0DE5-IADE-7EA-8426> e informe o código 0DE5-IADE-7EA-8426



Art. 5º Não sendo implementado o objeto desta doação no prazo de 05 (cinco) anos, cessarão automaticamente os efeitos da doação, salvo ocorrência de fatos supervenientes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO Gabinete da Prefeitura Municipal de João Pessoa, Estado da Paraíba, em 1º de março de 2024, 136º da República.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

Autoria: Executivo Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 15.104, DE 1º DE MARÇO DE 2024.

CRIA A UNIDADE GESTORA DOS PROGRAMAS DE MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO URBANO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA (UGP), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criada, dentro da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de João Pessoa, a Unidade Gestora dos Programas de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano Integrado e Sustentável do Município de João Pessoa (UGP), vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento de João Pessoa, com o fim de executar e gerenciar o cumprimento das Resoluções para Concessão de Subvenção de Cooperação Internacional firmadas com o Agência Espanhola de Cooperação Internacional para o Desenvolvimento (AECID), bem como executar e gerenciar o cumprimento das normas contidas em eventual Contrato de Financiamento a ser firmado com a Agência Francesa de Desenvolvimento (AFD).

Art. 2º São atribuições da Unidade Gestora dos Programas (UGP):

I - Coordenar, administrar e supervisionar a execução dos Programas advindos da Resolução para Concessão de Subvenção de Cooperação Internacional firmado entre Município de João Pessoa e a Agência Espanhola de Cooperação Internacional para o Desenvolvimento (AECID), e eventual Contrato de Financiamento a ser celebrado entre o Município de João Pessoa e a Agência Francesa de Desenvolvimento (AFD);

II - Representar o Beneficiário junto a AECID e a AFD, bem como junto aos órgãos de controle interno e externo, assim como junto às auditorias das duas Agências;

III - Propor ao Gabinete do Prefeito os instrumentos para a formalização das participações dos órgãos envolvidos na execução das ações dos Programas, quando oportuno;

IV - Formalizar mecanismos adequados de articulação institucional, programática e financeira para a execução dos componentes e atividades dos Programas, com os diversos níveis da administração municipal envolvidos com o Programa;

V - Elaborar termos de referência e orçamentos para contratação de serviços;

VI - Acompanhar o processo técnico de preparação, análise e aprovação dos projetos dos demais órgãos participantes;

VII - Elaborar e encaminhar as propostas orçamentárias anuais dos Programas às áreas competentes;

Página 1 de 12

VIII - Instruir e conduzir os processos de contratação, através das suas coordenações e Comissão de Especial de licitação no âmbito dos Programas, acompanhar o andamento dos processos e solicitar a não objeção da AECID e AFD, conforme for o caso;

IX - Elaborar a programação financeira e solicitar a liberação de recursos da contrapartida local às áreas competentes, quando necessário;

X - Monitorar o cumprimento dos contratos de serviços constantes dos Programas, a fim de identificar as ocorrências capazes de provocar atrasos ou distorções no avanço físico financeiro dos Programas;

XI - Monitorar o cumprimento dos acordos de cooperação técnica e convênios firmados entre o Município e outros órgãos, visando à boa execução dos Programas;

XII - Elaborar e encaminhar a AECID e a AFD as prestações de contas dos Programas e as solicitações de liberação de recursos de financiamento;

XIII - Manter os registros financeiros e contábeis adequados que permitam identificar apropriadamente os recursos do empréstimo e de outras fontes dos Programas;

XIV - Elaborar e encaminhar a AECID e a AFD os Relatórios de Progresso, Demonstrativos Financeiros Anuais Auditados e demais documentos dos Programas, segundo as disposições da Concessão de Subvenção de Cooperação Internacional e do Contrato de Empréstimo respectivamente;

XV - Prestar as informações necessárias ao órgão de controle interno do Município, a empresa de auditoria externa e ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;

XVI - Garantir os meios e as condições necessárias de apoio técnico para a análise e monitoramento das ações, propostas e produtos relacionados com a execução dos Programas;

XVII - Promover e divulgar as ações dos Programas, em consonância com o Plano de Comunicação;

XVIII - Elaborar os Termos de Recebimento Definitivos (TRDs) das consultorias, obras, bens e serviços; e

XIX - Outras atividades vinculadas à administração geral dos Programas.

Art. 3º A UGP será composta pelas seguintes coordenações e especialistas:

I - Coordenação Geral;

II - Coordenação Executiva;

III - Coordenação do projeto de Urbanização e recuperação do rio Jaguaripe;

IV - Coordenação do projeto de Reestruturação do sistema de transporte público;

V - Coordenação do projeto de Melhoria da mobilidade e acessibilidade da área central;

VI - Coordenação de Aspectos Ambientais;

VII - Coordenador de Aspectos Sociais;

VIII - Coordenador Administrativo e Financeiro;

IX - Comissão Especial de Licitações e Contratações com Recursos de Financiamento de Organismos Internacionais

Página 2 de 12

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas.1doc.com.br/verificacao/0DE5-IADE-7EA-8426> e informe o código 0DE5-IADE-7EA-8426

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas.1doc.com.br/verificacao/0DE5-IADE-7EA-8426> e informe o código 0DE5-IADE-7EA-8426



Art. 4º O Coordenador Geral da UGP será o principal interlocutor da Prefeitura Municipal com a Agência Espanhola de Cooperação Internacional para o Desenvolvimento (AECID) e a Agência Francesa de Desenvolvimento (AFD), com a função primordial de coordenar e supervisionar a execução das atividades previstas nos Programas, especialmente:

I - planejar, coordenar, acompanhar e avaliar a execução das ações e atividades definidas no âmbito dos Programas;

II - coordenar e orientar a equipe integrante da UGP, promovendo o alcance das metas previstas e garantindo a observância dos padrões e normas estabelecidos na Resolução para Concessão de Subvenção;

III - coordenar a elaboração do Plano Operativo Anual (POA), do Plano de Aquisições (PA), do Plano Financeiro (PF) e demais instrumentos de planejamento dos Programas;

IV - representar a UGP nos relacionamentos institucionais necessários à adequada implantação dos Programas;

V - constituir-se em interlocutor formal nos relacionamentos técnicos e operacionais com a AECID para os assuntos dos Programas;

VI - aprovar as licitações referentes a aquisições de bens e serviços, avaliar os correspondentes contratos e diligenciar o processo de homologação junto ao Secretaria de Planejamento do Município de João Pessoa;

VII - promover a articulação entre a UGP e as demais entidades representativas do poder público estadual e municipal, quando couber;

VIII - mobilizar as áreas das entidades participantes das ações dos Programas, visando ao adequado envolvimento na sua execução;

IX - submeter aos titulares das entidades envolvidas e participantes do Comitê Gestor dos Programas o relatório anual de gestão da UGP.

Parágrafo único. Caberá aos assessores especiais dar suporte técnico e administrativo as decisões e demais demandas do respectivo coordenador, dentro das funções e atribuições da pasta temática coordenação.

Art. 5º O Coordenador Executivo terá como função primordial apoiar o Coordenador Geral na execução das atividades previstas no Programa e, em especial:

I - auxiliar o Coordenador Geral a planejar, coordenar, acompanhar e avaliar a execução das ações e atividades definidas no âmbito dos Programas;

II - auxiliar o Coordenador Geral a coordenar e orientar a equipe integrante da UGP, promovendo o alcance das metas previstas e garantindo a observância dos padrões e normas estabelecidos nos instrumentos contratuais firmados, a exemplo do contrato de empréstimo e de Regulamento Operacional dos Programas, se houver;

Página 3 de 12

Assinado por 1 pessoa: Cícero de Lucena Filho
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tdec.com.br/verificacao/0DE5-1A0E-7EA-8426> e informe o código 0DE5-1A0E-7EA-8426



III - auxiliar o Coordenador Geral a gerenciar a implantação das atividades previstas no Programa e seus documentos de planejamento, articulando as áreas internas da UGP com a estrutura municipal e buscando sinergias com as demais áreas envolvidas com o Programa;

IV - auxiliar o Coordenador Geral a coordenar a elaboração do Plano Operativo Anual (POA), do Plano de Aquisições (PA), do Plano Financeiro (PF) e demais instrumentos de planejamento dos Programas;

V - supervisionar a execução do POA, do PA e do PF, com vistas a garantir a consecução das metas e objetivos previstos;

VI - coordenar todas as ações relacionadas com o sistema de monitoramento e avaliação dos programas, a partir da consolidação dos indicadores de impactos estratégicos e com base nos indicadores da matriz de resultados;

VII - acompanhar as ações relacionadas com o sistema de monitoramento e avaliação dos Programas, para a apresentação dos relatórios de progresso e demais relatórios constantes em instrumento contratual, inclusive eventual contrato de empréstimo firmado;

VIII - coordenar as atividades das empresas consultoras de apoio ao gerenciamento e de supervisão de obras para que o aporte dos profissionais necessários seja feito de forma oportuna, de acordo com as necessidades da execução dos Programas;

IX - coordenar as ações relativas aos aspectos socioambientais relacionados à implantação dos Programas;

Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: Cícero de Lucena Filho

Vice-Prefeito: Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti

Sec. de Gestão Governamental: Diego Tavares de Albuquerque

Secretaria de Administração: Ariosvaldo de Andrade Alves

Secretaria de Saúde: Luís Ferreira de Sousa Filho

Secretaria de Educação: Maria América Assis de Castro

Secretaria de Planejamento: Ayrton Lins Falcão Filho

Secretaria da Finanças: Bruno Sítionio Fialho de Oliveira

Secretaria de Desenv. Social: Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia

Secretaria de Habitação: Maria Socorro Gadelha

Secretaria de Comunicação: Janildo Jerônimo da Silva

Controlad. Geral do Município: Diego Fabricio C. de Albuquerque

Secretaria de Direitos Humanos: João Carvalho da Costa Sobrinho

Procuradoria Geral do Município: Bruno Augusto A. da Nóbrega

Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: Rougger Xavier G. Júnior

Secretaria da Receita: Sebastião Feitosa Alves
Secretaria da Infra Estrutura: Rubens Falcão da Silva Neto

Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: Vaulene de Lima Rodrigues

Sec. Juventude, Esporte e Recreação: Kaio Márcio Ferreira Costa

Secretaria de Turismo: Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes

Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: Ivonete Porfírio Martins

Sec. de Desenvolvimento Urbano: Antônio Fábio Soares Carneiro

Sec. da Ciência e Tecnologia: Guido Lemos de Souza Filho

Secretaria de Meio Ambiente: Welison Araújo Silveira

Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: João Almeida de Carvalho Júnior

Secretaria da Defesa Civil: Kelson de Assis Chaves

Superint. de Mobilidade Urbana: Expedito Leite Silva Filho

Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: Ricardo Jose Veloso

Instituto de Previdência do Munic.: Caroline Ferreira Agra

Fundação Cultural de João Pessoa: Antônio Marcus Alves de Souza

DIÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão
Designer Gráfico - Emílson Diniz e Fábio Evangelista

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental
Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3213.5277
diariopmj@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 14.457, de 22 de março de 2022
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: Cícero de Lucena Filho
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tdec.com.br/verificacao/0DE5-1A0E-7EA-8426> e informe o código 0DE5-1A0E-7EA-8426



XX - elaborar relatório semestral das atividades desenvolvidas pelos Programas, em sua área de competência.

Parágrafo único. Caberá aos assessores especiais dar suporte técnico e administrativo as decisões e demais demandas do respectivo coordenador, dentro das funções e atribuições da coordenação.

Art. 7º Ao Coordenador do projeto de Melhoria da mobilidade e acessibilidade da área central compete:

I - promover a observância das normas e padrões estabelecidos na Resolução para Concessão de Subvenção e contrato de financiamento, nas normas técnicas pertinentes, bem como a supervisão técnica relativa à implantação das ações recorrentes, visando ao alcance das metas definidas;

II - assessorar o Coordenador Geral e coordenar a elaboração de projetos básicos, executivos e execução de obras de Melhoria da Mobilidade e Acessibilidade da Área Central;

III - orientar, analisar e aprovar os projetos de melhoria dos instrumentos de gestão e planejamento urbano, territorial e ambiental;

IV - coordenar, supervisionar e avaliar a elaboração de orçamentos e de especificações técnicas, quando couber;

V - administrar os contratos, no tocante aos prazos de execução;

VI - prover informações atualizadas sobre o andamento dos projetos integrantes dos Programas;

VII - manter registros e toda documentação referente aos projetos e serviços da matriz de investimentos, de forma sistematizada e informatizada, no que couber;

VIII - elaborar o plano de mitigação, no que diz respeito às áreas de engenharia, arquitetura e urbanismo, no que couber;

IX - coordenar as ações de monitoramento dos indicadores de impactos estratégicos relacionados com as ações de arquitetura, urbanismo e engenharia, como parte do sistema de monitoramento e avaliação dos Programas;

X - alimentar o Sistema de Gerenciamento, Monitoramento e Avaliação dos Programas, no que lhe couber;

XI - elaborar os Termos de Referências e participar das reuniões de validação desses, por ela elaborados, quando convocado;

XII - participar de todas as atividades que envolvam projetos e obras de engenharia, arquitetura e urbanismo;

XIII - elaborar pareceres técnicos em sua área de competência; e

XIV - elaborar relatório das atividades desenvolvidas pelo Programa, em sua área de competência.

Página 6 de 12

Parágrafo único. Caberá aos assessores especiais dar suporte técnico e administrativo as decisões e demais demandas do respectivo coordenador, dentro das funções e atribuições da coordenação.

Art. 8º Ao Coordenador do projeto de Reestruturação do sistema de Transporte Público compete:

I - promover a observância das normas e padrões estabelecidos na Resolução para Concessão de Subvenção e contrato de financiamento, nas normas técnicas pertinentes, bem como a supervisão técnica relativa à implantação das ações recorrentes, visando ao alcance das metas definidas

II - assessorar o Coordenador Geral e coordenar a elaboração de projetos básicos, executivos e execução de obras de Reestruturação do Transporte Público;

III - orientar, analisar e aprovar os projetos de melhoria dos instrumentos de gestão e planejamento urbano, territorial e ambiental;

IV - coordenar, supervisionar e avaliar a elaboração de orçamentos e de especificações técnicas, quando couber;

V - administrar os contratos, no tocante aos prazos de execução;

VI - prover informações atualizadas sobre o andamento dos projetos integrantes dos Programas;

VII - manter registros e toda documentação referente aos projetos e serviços da matriz de investimentos, de forma sistematizada e informatizada, no que couber;

VIII - elaborar o plano de mitigação, no que diz respeito às áreas de engenharia, arquitetura e urbanismo, no que couber;

IX - coordenar as ações de monitoramento dos indicadores de impactos estratégicos relacionados com as ações de arquitetura, urbanismo e engenharia, como parte do sistema de monitoramento e avaliação dos Programas;

X - alimentar o Sistema de Gerenciamento, Monitoramento e Avaliação dos Programas, no que lhe couber;

XI - elaborar os Termos de Referências e participar das reuniões de validação desses, por ela elaborados, quando convocado;

XII - participar de todas as atividades que envolvam projetos e obras de engenharia, arquitetura e urbanismo;

XIII - elaborar pareceres técnicos em sua área de competência; e

XIV - elaborar relatório das atividades desenvolvidas pelo Programa, em sua área de competência.

Parágrafo único. Caberá aos assessores especiais dar suporte técnico e administrativo as decisões e demais demandas do respectivo coordenador, dentro das funções e atribuições da coordenação.

Página 7 de 12

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japopessoas.1doc.com.br/verificacao/0DE5-1AE-7E3A-8426 e informe o código 0DE5-1AE-7E3A-8426

Art. 9º Ao Coordenador de Aspectos Ambientais compete:

I - assessorar o Coordenador Geral nos assuntos de natureza ambiental e coordenar as ações de meio ambiente e promover a observância das normas e padrões estabelecidos na Resolução para Concessão de Subvenção e contrato de financiamento, nas normas técnicas pertinentes, bem como a supervisão técnica relativa à implantação das ações recorrentes, visando ao alcance das metas definidas

II - fazer o seguimento de todos os requisitos ambientais de modo a assegurar o cumprimento com todas as cláusulas ambientais nos prazos estabelecidos;

III - prover apoio técnico no planejamento inicial das ações ambientais previstas para cada projeto;

IV - planejar, coordenar, fiscalizar e avaliar as atividades relativas a estudos, planos e projetos de cunho ambiental, de forma coordenada com os técnicos envolvidos com as ações correlatas;

V - definir a modelagem técnica, orientar, fiscalizar, acompanhar, avaliar e aprovar os projetos relacionados aos componentes dos Programas, de natureza ambiental;

VI - coordenar a implantação das ações relativas aos aspectos ambientais relacionados ao Programa;

VII - apoiar e avaliar a análise relativa a produtos que envolvam, mesmo que indiretamente, as áreas de meio ambiente;

VIII - fiscalizar as ações relativas às intervenções que envolvam o meio ambiente;

IX - fiscalizar e avaliar o cumprimento dos requisitos socioambientais previstos nos estudos de impacto e de controle ambiental (RAS, EIA/RIMA, PBA, PCA e outros), nos contratos com as empresas contratadas, na legislação e nas normas nacionais e estaduais e nas licenças ambientais concedidas pela autoridade licenciadora;

X - articular-se com as autoridades ambientais, no que diz respeito aos processos de licenciamento ambiental dos componentes dos Programas, quando couber;

XI - orientar a consultora do apoio ao gerenciamento na elaboração dos TDR e orçamentos e participar das reuniões de validação desses, por ela elaborados, quando convocado;

XII - participar da elaboração dos Termos de Recebimento Definitivos (TRD) dos contratos das consultorias, bens e serviços, quando aplicável;

XIII - elaborar relatório das atividades desenvolvidas pela Coordenação, em sua área de competência.

Parágrafo único. Caberá aos assessores especiais dar suporte técnico e administrativo as decisões e demais demandas do respectivo coordenador, dentro das funções e atribuições da coordenação.

Art. 10. Ao Coordenador de Aspectos Sociais compete:

Página 8 de 12

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japopessoas.1doc.com.br/verificacao/0DE5-1AE-7E3A-8426 e informe o código 0DE5-1AE-7E3A-8426

I - planejar, coordenar, fiscalizar e supervisionar as atividades relativas a estudos e projetos de caráter social, promovendo a observância das normas e padrões estabelecidos na Resolução para Concessão de Subvenção;

II - assessorar o Coordenador Geral no campo das intervenções em ações sociais dos Programas, para assegurar cumprimento das salvaguardas sociais da AECID;

III - facilitar o diálogo e a coordenação entre a UGP e as secretarias municipais envolvidas nas intervenções sociais dos Programas;

IV - apresentar, periodicamente, ao Coordenador Geral da UGP a avaliação sobre a eficiência dos projetos de natureza social;

V - elaborar relatório das atividades desenvolvidas pelo Programa, em sua área de competência;

VI - elaborar relatório das atividades desenvolvidas pela Coordenação, em sua área de competência, para subsidiar o Relatório de Progresso da UGP, considerando todas as questões ambientais e sociais envolvidas;

VII - coordenar as ações de monitoramento dos indicadores de impactos estratégicos de cunho social, como parte do sistema de monitoramento e avaliação dos Programas;

VIII - coordenar as ações referentes a dar respostas e prover informação aos questionamentos de caráter social formulados pela sociedade civil e outras partes interessadas ou afetadas pelas atividades previstas;

IX - elaborar pareceres técnicos em sua área de competência.

Parágrafo único. Caberá aos assessores especiais dar suporte técnico e administrativo as decisões e demais demandas do respectivo coordenador, dentro das funções e atribuições da pasta temática coordenação.

Art. 11. Ao Coordenador Administrativo e Financeiro compete:

I - planejar, coordenar, acompanhar e avaliar, juntamente com o Coordenador Geral, os assuntos relativos à gestão financeira dos Programas;

II - coordenar a elaboração e formalização das propostas orçamentárias anuais dos Programas;

III - preparar a documentação necessária à tramitação dos pedidos de liberação de recursos;

IV - elaborar e emitir solicitação de desembolso, após aprovação do Coordenador Geral;

V - solicitar liberação de recursos, no que se refere à contrapartida;

VI - emitir requisição de empenho das despesas inerentes ao Programa e encaminhar à SEFIN;

VII - solicitar à SEFIN a efetivação dos pagamentos dos gastos relacionados com o Programa;

VIII - coordenar a elaboração de relatório de prestação de contas;

IX - coordenar o processo de contabilização geral dos gastos dos Programas;

X - elaborar relatórios periódicos sobre a movimentação financeira dos Programas;

Página 9 de 12

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japopessoas.1doc.com.br/verificacao/0DE5-1AE-7E3A-8426 e informe o código 0DE5-1AE-7E3A-8426

XI - prestar as informações necessárias à empresa de auditoria externa dos Programas, ao órgão de controle interno do Município, à Procuradoria Geral do Município (PGM) e ao TCE, quando for o caso;

XII - implantar normas e sistemas de controle de documentos e arquivos;

XIII - garantir o correto arquivamento da documentação;

XIV - coordenar as ações de monitoramento da execução física e financeira de cada uma das ações programadas, como parte do sistema de monitoramento e avaliação dos Programas;

XV - elaborar pareceres técnicos em sua área de competência; e

XVI - elaborar relatório das atividades desenvolvidas pelo Programa, em sua área de competência.

Parágrafo único. Caberá aos assessores especiais dar suporte técnico e administrativo as decisões e demais demandas do respectivo coordenador, dentro das funções e atribuições da coordenação.

Art. 12. Ficam criados os cargos em comissão de Coordenador Geral, de Coordenador Executivo, de Coordenador do projeto de Urbanização e recuperação do rio Jaguaripe, de Coordenação do projeto de Reestruturação do sistema de transporte público, de Coordenador do projeto de Melhoria da mobilidade e acessibilidade da área central, de Coordenador de Aspectos Ambientais, de Coordenador de Aspectos Sociais, de Coordenador Administrativo e Financeiro, e demais assessores, conforme Anexos I e II.

Parágrafo único. Todos os cargos são de livre nomeação e possuem como requisito graduação em nível superior e experiência comprovada na área.

Art. 13. À Comissão Especial de Licitação (CEL) compete:

I – Apoiar a montagem dos processos de aquisição contendo os editais, orçamentos, minutas de contratos e respectivos Projetos, Termos de Referência ou Especificações Técnicas, elaborados pelos órgãos técnicos competentes, relativos às aquisições dos Programas, de acordo com as políticas de contratação, salvaguardas, condições e cláusulas contratuais exigíveis para a utilização dos recursos da AFD e da AECID

II – Proceder às aquisições de acordo com as políticas de contratação, salvaguardas, condições e cláusulas contratuais exigíveis para a utilização dos recursos da AFD e da AECID;

III – Presidir os processos de contratação e coordenar a instrução do mesmo, de acordo com as informações, pareceres e decisões emitidas pela Coordenação Geral e Coordenações Temáticas;

IV – Proceder à publicação dos editais e processos de aquisição, de acordo com as políticas internacionais aplicáveis e a legislação nacional vigente;

V – Fornecer as informações necessárias, dentro de sua competência, às respostas a questionamentos por parte de concorrentes, tribunais de contas, ministérios públicos, entidades

Página 10 de 12

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoas.1doc.com.br/verificacao/0DE5-1AE-7EA-8426> e informe o código 0DE5-1AE-7EA-8426

ANEXO I
QUADRO DE PESSOAL
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
NÍVEL DE COORDENAÇÃO

Quantidade	Cargo	Remuneração	Simbologia
01	Coordenador Geral	R\$ 15.000,00	CG-UGP
01	Coordenador Executivo	R\$ 10.000,00	CE-UGP
01	Coordenador do projeto de Urbanização e Recuperação do rio Jaguaripe	R\$ 7.500,00	CURJ-UGP
01	Coordenador do projeto de Reestruturação do Sistema de Transporte Público	R\$ 7.500,00	CRSTP-UGP
01	Coordenador do projeto de Melhoria da Mobilidade e Acessibilidade da Área Central	R\$ 7.500,00	CMAC-UGP
01	Coordenador de Aspectos Ambientais	R\$ 7.500,00	CAA-UGP
01	Coordenador de Aspectos Sociais	R\$ 7.500,00	CAS-UGP
01	Coordenador Administrativo e Financeiro	R\$ 7.500,00	DAF-UGP

ANEXO II
QUADRO DE PESSOAL
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
NÍVEL DE ASSESSORAMENTO

Quantidade	Cargo	Simbologia
03	Membro da Comissão Especial de Licitação	DAE-2
01	Assessor Jurídico	DAE-2
04	Assessor técnico com conhecimento na área de arquitetura e urbanismo	DAE-3
02	Assessor técnico com formação e conhecimento na área de projeto de engenharia viária	DAE-3
01	Assessor técnico especialista em hidrologia	DAE-3
02	Assessor técnico com formação e conhecimento na área de projeto de engenharia	DAE-3
01	Assessor técnico com conhecimento na área de Patrimônio Histórico e Cultural	DAE-3
01	Assessor técnico com conhecimento em contabilidade pública	DAE-3
01	Assessor técnico com formação em comunicação.	DAE-3
01	Assessor técnico com conhecimento em gestão pública	DAE-3

Página 12 de 12

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoas.1doc.com.br/verificacao/0DE5-1AE-7EA-8426> e informe o código 0DE5-1AE-7EA-8426

LEI ORDINÁRIA Nº 15.105, DE 1º DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam linearmente reajustados, a partir de 01 de janeiro de 2024, em 5% (cinco por cento) os valores do vencimento básico dos seguintes servidores municipais:

I – Profissionais da área da Saúde, constantes na Lei Complementar 51, de 07 de abril de 2008 e Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias regidos pela Lei 13.187 de 04 de abril de 2016;

II – Do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico, Técnico e Superior da Lei Complementar nº 59, de 29 de março de 2010;

III - Profissionais da Educação do Município de João Pessoa, regidos pela Lei Complementar 60, de 29 de março de 2010;

IV – Procuradores do Município, regidos pela Lei complementar 61, de 10 de dezembro de 2010, com alterações posteriores;

V – do Grupo Funcional da Guarda Civil Municipal, previsto na Lei Complementar 66, de 30 de novembro de 2011;

VI – Do Quadro Especial da Carreira de Arquitetura e Urbanismo e Engenharia, previsto na Lei Complementar nº 98, de 4 de abril de 2016;

VII – Auditores Municipais de Controle Interno e Técnicos Municipais de Controle Interno, incluídos na Lei nº 13.411, de 24 de março de 2017;

VIII – Do Quadro de Pessoal dos servidores do Instituto de Previdência do Município – IPM, previsto pela Lei Complementar nº 79, de 21 de janeiro de 2013;

IX – Do Quadro de Pessoal dos servidores da Superintendência da Mobilidade Urbana – SEMOB, previsto pela Lei Complementar nº 67, de 26 de dezembro de 2011;

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoas.1doc.com.br/verificacao/0DE5-1AE-7EA-8426> e informe o código 0DE5-1AE-7EA-8426

Página 1 de 2

X- Do Quadro de Pessoal efetivo da Superintendência de Limpeza Urbana – EMLUR.

Art. 2º Ficam reajustadas, a partir de 01 de janeiro de 2024, em 5% (cinco por cento), as pensões e aposentadorias concedidas por esta municipalidade, aos grupos de servidores mencionados no art. 1º desta Lei, reajustados de acordo com o art. 40, §§ 8º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

PAÇO DO Gabinete da Prefeitura Municipal de João Pessoa, Estado da Paraíba, em 1º de março de 2024, 136º da República.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

Autoria: Executivo Municipal

Página 2 de 2

LEI ORDINÁRIA N° 15.112, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

PRORROGA O PROGRAMA JOÃO PESSOA SOLIDÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA,
FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º É instituído o Programa João Pessoa Solidária, como política de superação das crises econômica e alimentar causadas pela pandemia da COVID-19.

Art. 2º O objetivo do Programa João Pessoa Solidária é arrecadar alimentos para famílias carentes inscritas em cadastros sociais da Prefeitura Municipal de João Pessoa (PMJP), estimulando a solidariedade entre os habitantes do município.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal diretamente, por meio de suas secretarias e órgãos, ou indiretamente, por meio de convênios firmados como pessoas jurídicas, estabelecerá pontos para arrecadação de alimentos.

Parágrafo único. A definição dos lugares e a instalação da estrutura física para arrecadação dos alimentos e armazenamento serão de responsabilidade do município.

Art. 4º Como forma de estimular a adesão ao Programa João Pessoa Solidária, a PMJP fica autorizada a adquirir cotas de patrocínios do Botafogo Futebol Clube (BFC), associação esportiva, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n.º 08.951.311/0001-48.

§ 1º A cota de publicidade será paga em 8 (oito) parcelas mensais de R\$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil quinhentos reais) cada, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da PMJP, compreendendo o período de 1º de março de 2024 até outubro de 2024.

§ 2º Os recursos de que trata este artigo serão geridos de forma direta pelo BFC, vedada sua utilização para pagamento de acordo trabalhista decorrente de temporadas anteriores.

§ 3º O BFC somente poderá utilizar os recursos do patrocínio nas finalidades institucionais do clube, ficando obrigado a prestar contas, até o 10º dia útil do mês subsequente ao recebimento de cada parcela.

§ 4º Cada pagamento fica condicionado à efetiva prestação de contas da parcela anterior, bem como a apresentação de certidão negativa de débitos municipais (ou positiva com efeitos de negativa).

Art. 5º Como contrapartida social, até o término da temporada 2024 de futebol, o BFC cederá à PMJP os direitos de imagem de seus jogadores e jogadoras, do escudo e da bandeira

Página 1 de 2

do próprio clube para serem utilizados em material publicitário do Programa João Pessoa Solidária.

§ 1º A adesão por parte do BFC ao programa pressupõe a cessão específica dos direitos de imagem de cada um dos atletas contratados pelo clube para competições masculina e feminina da temporada de 2024.

§ 2º O BFC poderá utilizar os direitos de imagem de seus atletas em qualquer outra campanha.

Art. 6º Também como forma de contrapartida social, o BFC disponibilizará à PMJP, até o término da temporada 2024 de futebol, toda estrutura da sua escolinha de futebol para serem ministradas aulas para os alunos das escolas da rede pública municipal.

Art. 7º A PMJP disporá de espaço na camisa utilizada pelo BFC nos jogos oficiais de competições da temporada 2024, backgrounds utilizados em entrevistas e canais de mídia social do BFC.

Parágrafo único. O espaço na camisa será utilizado, preferencialmente, para divulgar o turismo de João Pessoa e, nas demais mídias, será utilizado o brasão institucional da PMJP ou outra arte representativa do Programa da PMJP.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO Gabinete da Prefeitura Municipal de João Pessoa, Estado da Paraíba, em 08 de março de 2024, 136º da República.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

Autoria: Executivo Municipal

Página 2 de 2

LEI ORDINÁRIA N° 15.113, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA AO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR, PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA,
FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo a fazer doação de terreno pertencente ao Patrimônio do Município de João Pessoa ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, para construção de unidades habitacionais, do Programa Minha Casa, Minha Vida, de acordo com a Portaria MCID N° 1.482, de 21 de Novembro de 2023, do Ministério das Cidades.

Art. 2º É objeto da presente doação o terreno sob Número de Ordem 72976, do Registro Geral do 1º Ofício do Registro de Imóveis (Zona Sul) da Comarca de João Pessoa e, de acordo com a transcrição consiste em lote de terreno sob o nº 2.044, cadastrado na PMJP sob St. 10, Qd. 069, Lt. 2.044, situado na rua Alfredo Dias Pinto, no bairro de Marés, nesta Capital, lote esse que se originou do lote de terreno onde existiu o prédio 105, medindo dito lote 96m,00 onde se limita com a rua Projetada, 113m,00 onde se limita com a rua Alfredo Dias Pinto, 96m,00 onde se limita com terreno de terceiros e 113m,00 onde se limita com o lote 1.740, com Inscrição Municipal nº 259792-6.

Art. 3º O Fundo de Arrendamento Residencial – FAR não poderá, sob qualquer hipótese, dar destinação diferente aos terrenos de que trata a presente Lei, sob pena de ser a doação revogada, sem que a mesma receba qualquer indenização de edificação ou benfeitoria no terreno concedido.

Art. 4º A escritura de transferência de propriedade deverá conter cláusula de reversão do terreno, caso ocorra alteração da finalidade da doação.

Página 1 de 2

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0DE5-1A0E-7E3A-8426> e informe o código 0DE5-1A0E-7E3A-8426

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0DE5-1A0E-7E3A-8426> e informe o código 0DE5-1A0E-7E3A-8426

CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

Autoria: Executivo Municipal

Página 2 de 2



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 0DE5-1A0E-7E3A-8426

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 13/03/2024 15:21:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0DE5-1A0E-7E3A-8426>

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, em 14 de março de 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

Autoria: Executivo Municipal

Anexo I

Órgão / UO	Classificação Funcional	Descrição	Modalidade*	FR**	Ano Base: 2024	Valor (R\$1,00)
11000	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	SEINFRA - AÇÕES DE GOVERNO				
11101	04.122.5084.111086	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	4.4.90	1.500	2.800.000,00	
15.452.5099.111620	MERCADOS PÚBLICOS		4.4.90	1.500	260.000,00	
				SUBTOTAL	3.060.000,00	
						3.060.000,00
		TOTAL GERAL				

*MODALIDADE DE APLICAÇÃO
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
**FONTE DE RECURSO
Recursos não vinculados de Impostos

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jlpessoas.1doc.com.br/verificacao/704C-91B3-9C89-A325> e informe o código 704C-91B3-9C89-A325

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial para inclusão de novas Fontes de Recursos na Estrutura Orçamentária da Secretaria da Administração e na Secretaria Municipal de Habitação Social no valor global de R\$ 2.436.885,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e seis mil e oitocentos e oitenta e cinco reais), na forma abaixo discriminada:

06.000-SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO			
06.101-SEAD-AÇÕES DE GOVERNO			
04.122.5001.062195-MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA			R\$
3.3.90-1501 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS			2.435.385,00
24.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL			
24.101-SEMHAB-AÇÕES DE GOVERNO			
16.482.5342.241175 – ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS PARA A ÁREA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL			
4.4.90-1501-OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS.....			500,00
4.5.90-1501-OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS.....			500,00
16.451.5372.241188-PROGRAMA INTEGRADO DE HABITAÇÃO			
4.4.90-1701 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS.....			500,00
TOTAL.....			2.436.885,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias e do Excesso de Arrecadação referente a Inscrição em Concursos e Processos Seletivos, de acordo com o artigo 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

08.000-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			
08.101-SEPLAN-AÇÕES DE GOVERNO			
15.451.5365.081290-IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS ESPECIAIS			

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jlpessoas.1doc.com.br/verificacao/704C-91B3-9C89-A325> e informe o código 704C-91B3-9C89-A325

Página 1 de 2

4.4.90-1701 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS.....		500,00	R\$
72.000-SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA			
72.303-FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO			
08.241.5558.624455 – AÇÕES DO CMDI NO CONTROLE SOCIAL VOLTADO À POLÍTICA PARA PESSOA IDOSA			
3.3.90-1501-OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS.....		1.000,00	
SUBTOTAL.....		1.500,00	

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REFERENTE A INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS (CÓDIGO RECEITA: 1.6.1.1.02.0.1).....		2.435.385,00	R\$
TOTALGERAL.....		2.436.885,00	

Art. 3º As novas Fontes de Recursos referenciadas no artigo 1º, serão alocadas na programação constante do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, relativas ao exercício financeiro de 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, em 14 de março de 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

Autoria: Executivo Municipal

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jlpessoas.1doc.com.br/verificacao/704C-91B3-9C89-A325> e informe o código 704C-91B3-9C89-A325

Órgão / UO	Classificação Funcional	Descrição	Modalidade*	FR**	Ano Base: 2024	Valor (R\$1,00)
08000	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	SEPLAN - AÇÕES DE GOVERNO				
08101	15.451.5365.081290	IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS ESPECIAIS	4.4.90	1.500	300.000,00	
15.451.5385.081466	CONSTRUÇÃO DE OBRAS ESPECIAIS		3.3.90	1.500	80.000,00	
			4.4.90	1.500	180.000,00	
				SUBTOTAL	560.000,00	
29000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA	SEMUSB - AÇÕES DE GOVERNO				
29101	06.181.5001.291159	REAPARELHAMENTO, MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SEMUSB	3.3.90	1.500	1.300.000,00	
			4.4.90	1.500	100.000,00	
06.122.5001.292646	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		3.3.90	1.500	1.100.000,00	
				SUBTOTAL	2.500.000,00	
						3.060.000,00
		TOTAL GERAL				

*MODALIDADE DE APLICAÇÃO
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
**FONTE DE RECURSO
Recursos não vinculados de Impostos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 70AC-91B3-9C89-A325

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 14/03/2024 15:03:52 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/70AC-91B3-9C89-A325>

PORTARIA Nº. 251

Em, 11 de março de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 10.429/2005, e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 36.086/2024.

RESOLVE:

I – Nomear VIVIAN STEVE DE LIMA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
 Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/497E-1AF1-0CDE-87C6> e informe o código C82E-6360-789F-594D



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 497E-1AF1-0CDE-87C6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 13/03/2024 15:25:50 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/497E-1AF1-0CDE-87C6>

PORTARIA Nº. 253

Em, 12 de março de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 14.378/2021, e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0026 de 04 de março de 2024.

RESOLVE:

I – Exonerar SERGIO MACENA ALVES, matrícula nº 24.202-1, do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FROTAS da SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
 Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C82E-6360-789F-594D> e informe o código C82E-6360-789F-594D

PORTARIA Nº. 254

Em, 12 de março de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 14.378/2021, e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0026 de 04 de março de 2024.

RESOLVE:

I – Exonerar EMANOEL WEBER POLARI DE FIGUEIREDO, matrícula nº 103.656-6, do cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE TÉCNICO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS da SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
 Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C82E-6360-789F-594D> e informe o código C82E-6360-789F-594D

PORTARIA Nº. 255

Em, 12 de março de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 14.378/2021, e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0025 de 04 de março de 2024.

RESOLVE:

I – Exonerar JAIRO FURTADO WANDERLEY, matrícula nº 95.033-5, do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS da SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
 Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C82E-6360-789F-594D> e informe o código C82E-6360-789F-594D

PORTARIA Nº. 266

Em, 12 de março de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 14.378/2021, e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar DEBORA CARLA ALVES BEZERRA, matrícula nº 102.565-3, do cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C82E-6360-789F-594D> e informe o código C82E-6360-789F-594D

PORTARIA Nº. 267

Em, 12 de março de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 14.559/2022, e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear JOÃO GABRIEL FALCÃO DA CUNHA LIMA ALVES, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE TÉCNICO DA CHEFIA DE GABINETE da SECRETARIA DE TURISMO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C82E-6360-789F-594D> e informe o código C82E-6360-789F-594D

PORTARIA Nº. 271

Em, 12 de março de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 14.378/2021, e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar LUIS CLAUDIO PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 103.725-2, do cargo em comissão, símbolo DAI-1 de ENCARREGADO DE MERCADO DE 2^ª CATEGORIA da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C82E-6360-789F-594D> e informe o código C82E-6360-789F-594D

PORTARIA Nº. 272

Em, 12 de março de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 14.378/2021, e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear RAQUEL BATISTA FEITOSA RUFFO, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAI-1 de AUXILIAR DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº. 273

Em, 12 de março de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 14.378/2021, e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar VILMA BETANIA QUINTANS BRITO, matrícula nº 86.086-7, do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR TÉCNICO da SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº. 274

Em, 12 de março de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 14.378/2021, e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear ANA ALINE DE OLIVEIRA JACINTO, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR TÉCNICO da SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: C82E-6360-789F-594D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 13/03/2024 15:55:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C82E-6360-789F-594D>

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C82E-6360-789F-594D> e informe o código C82E-6360-789F-594D

PORTARIA N°. 276

Em, 12 de março de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 14.378/2021, e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 22.213/2024.

RESOLVE:

I – Exonerar THIAGO ARAUJO CONDE, matrícula nº 101.301-9 do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8BDB-5F5F-D894-924B> e informe o código 8BDB-5F5F-D894-924B



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 8BDB-5F5F-D894-924B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 14/03/2024 15:08:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8BDB-5F5F-D894-924B>

PORTARIA N°. 277

Em, 12 de março de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 14.378/2021, e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 37.882/2024.

RESOLVE:

I – Exonerar ALYSSON BERNARDO MEIRA, matrícula nº 101.383-3, do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de CHEFE DA ASSESSORIA ESTRATÉGICA da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 08 de março de 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9C51-154E-3A3E-3706> e informe o código 9C51-154E-3A3E-3706



PORTARIA N°. 278

Em, 12 de março de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 14.378/2021, e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 37.882/2024.

RESOLVE:

I – Nomear PIERRE ALEXANDER SILVA ISAAC, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de CHEFE DA ASSESSORIA ESTRATÉGICA da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 11 de março de 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9C51-154E-3A3E-3706> e informe o código 9C51-154E-3A3E-3706



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 9C51-154E-3A3E-3706

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 14/03/2024 15:06:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9C51-154E-3A3E-3706>

PORTARIA N°. 277	PORTARIA N°. 297
Em, 12 de março de 2024	Em, 12 de março de 2024

PORTARIA Nº. 298

Em, 12 de março de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 14.378/2021, e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear MANUELLA RIBEIRO XIMENES LEMOS, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR TÉCNICO da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopepessoal10doc.com.br/verificacao/C82E-6360-789F-594D> e informe o código C82E-6360-789F-594D

PORTARIA Nº. 303

Em, 12 de março de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 14.378/2021, e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do ofício nº 029/SEDHUC de 01 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

I – Nomear PAULO ALBERTO BEZERRA PAZ, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAI-1 de ASSISTENTE DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS da SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº. 299

Em, 12 de março de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 14.378/2021, e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar MAX ONILDO NOBREGA CAVALCANTE, matrícula nº 103.740-1 do cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSESSOR DE APOIO COMUNITÁRIO da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopepessoal10doc.com.br/verificacao/C82E-6360-789F-594D> e informe o código C82E-6360-789F-594D

PORTARIA Nº. 304

Em, 12 de março de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 14.378/2021, e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0037/2024-SEDHUC.

RESOLVE:

I – Exonerar ISMENIA MARQUES CAMPOS, matrícula nº 101.542-9 do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de DIRETORA DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS da SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº. 300

Em, 12 de março de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 14.378/2021, e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear ISRAEL ALVES VILA NOVA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSESSOR DE APOIO COMUNITÁRIO da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopepessoal10doc.com.br/verificacao/C82E-6360-789F-594D> e informe o código C82E-6360-789F-594D

PORTARIA Nº. 305

Em, 12 de março de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 14.378/2021, e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar JOSE KLEBERT CHAVES LIMEIRA, matrícula nº 101.443-1, do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE da SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 31 de março de 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopepessoal10doc.com.br/verificacao/C82E-6360-789F-594D> e informe o código C82E-6360-789F-594DAssinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopepessoal10doc.com.br/verificacao/C82E-6360-789F-594D> e informe o código C82E-6360-789F-594DAssinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopepessoal10doc.com.br/verificacao/C82E-6360-789F-594D> e informe o código C82E-6360-789F-594DAssinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopepessoal10doc.com.br/verificacao/C82E-6360-789F-594D> e informe o código C82E-6360-789F-594DAssinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopepessoal10doc.com.br/verificacao/C82E-6360-789F-594D> e informe o código C82E-6360-789F-594D

PORTARIA Nº. 306

Em, 12 de março de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 14.378/2021, e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear ALANA CARVALHO PEREIRA DE LIMA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE da SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de abril de 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao Pessoa.1doc.com.br/verificacao/C82E-6360-789F-594D> e informe o código C82E-6360-789F-594D

PORTARIA Nº. 309

Em, 12 de março de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 14.378/2021, e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear PABLO LIMA XAVIER, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-1 de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA COORDENADORIA ESPECIAL DE REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao Pessoa.1doc.com.br/verificacao/C82E-6360-789F-594D>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C82E-6360-789F-594D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 13/03/2024 15:55:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao Pessoa.1doc.com.br/verificacao/C82E-6360-789F-594D>

PORTARIA Nº. 307

Em, 12 de março de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 14.378/2021, e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar GEOVANI FERREIRA GUIMARÃES, matrícula nº 97.598-2, do cargo em comissão, símbolo DAE-1 de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA COORDENADORIA ESPECIAL DE REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao Pessoa.1doc.com.br/verificacao/C82E-6360-789F-594D> e informe o código C82E-6360-789F-594D

PORTARIA Nº. 308

Em, 12 de março de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 14.378/2021, e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear GEOVANI FERREIRA GUIMARÃES, matrícula nº 97.598-2, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-1 de CHEFE DE GABINETE DA COORDENADORIA ESPECIAL DE REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao Pessoa.1doc.com.br/verificacao/C82E-6360-789F-594D> e informe o código C82E-6360-789F-594D

PORTARIA Nº. 310

Em, 12 de março de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 14.378/2021, e alterações posteriores, tendo em vista o que consta do Memorando nº 22.213/2024.

RESOLVE:

I – Nomear SIDCLEY DE LIMA FALCÃO para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao Pessoa.1doc.com.br/verificacao/C82E-6360-789F-594D> e informe o código C82E-6360-789F-594D



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8BDB-5F5F-D894-924B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 14/03/2024 15:08:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8BDB-5F5F-D894-924B>

PORTARIA Nº. 317

Em, 13 de março de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 14.378/2021, e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, KELSON DE ASSIS CHAVES, matrícula nº 94.912-4, do cargo, símbolo SMN-1 de COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE JOÃO PESSOA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº. 318

Em, 13 de março de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 14.378/2021, e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Designar JAILTON GOMES BEZERRA, matrícula nº 95.111-1, para responder pelo cargo, símbolo SMN-1 de COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE JOÃO PESSOA, até ulterior deliberação.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 62EB-0AC0-61C0-E462

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 14/03/2024 15:10:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/62EB-0AC0-61C0-E462>

PORTARIA Nº. 322

Em, 13 de março de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 14.378/2021, e alterações posteriores e tendo em vista o que consta no Memorando 40.367/2024

RESOLVE:

I – Nomear MARIA BEATRIZ GENERINO, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE TÉCNICO DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS, da SECRETARIA EXTRAORDINARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3871-F189-5FBD-95EA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 14/03/2024 15:11:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3871-F189-5FBD-95EA>

JOÃO PESSOA
ESPAÇO MULHER